

Lei nº 008/91

"Dispõe sobre Autorização ao Executivo Municipal a firmar um protocolo de intenções com a CESP (Companhia Energética de São Paulo) e da outras Providências.

O Prefeito do Município de Angatuba

João Sabar, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar protocolo de intenções com a Companhia Energética de São Paulo, em caráter precário, usando providências para assentamento dos imóveis da área de propriedade da CESP situada no Bairro do Aterrado, neste município.

Art. 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 08 de novembro de 1991,

Felício Moura

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura,

aos 09 de novembro de 1991.

Antônia Aparecida de Oliveira Acete

- Resp. pela Secretaria -